



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____
O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 312 / 2022

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 626º a 633º - Título XXII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares) qual foi delegada na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 25 de Outubro de 2021, e que lhe foi subdelegada através do Despacho da Senhora Presidente n.º 50/P/2021, de 02 de Novembro, ambos publicados no Boletim Municipal de 18 de Novembro de 2021 (Separata n.º 34). -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sejam notificados, os HERDEIROS da Herança de ARMANDO BENTO JORGE, na qualidade de proprietários do terreno sito na Rua São Tomás de Aquino, P-1, junto ao n.º 31, Casal da Mira, com o Processo n.º 95-PA/93, freguesia de Mina de Água, município da Amadora, com última morada conhecida na Rua Principal n.º 14, Pederneira, freguesia de Urqueira, Município de Vila Nova de Ourém, por se desconhecer os seus atuais paradeiros, tendo-se mostrado impossível de efetuar a notificação noutra local e se desconhecer qualquer outra morada para a notificação do teor do presente edital, o qual se passa a transcrever: -----

----- Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino e a título de Decisão Final do presente processo, que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de afixação do presente edital, procedam à limpeza do terreno, designadamente, à remoção das referidas viaturas fora de uso/abandonadas existentes no citado terreno sito na Rua São Tomás de Aquino, P-1, junto ao n.º 31, Casal da Mira, com o Processo n.º 95-PA/93, freguesia de Mina de Água, município da Amadora, em virtude de, não ter sido apresentada pronúncia escrita pelos notificados, além de aquela situação violar o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 631º do citado Código Regulamentar do Município da Amadora, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833.º do citado Código Regulamentar. -----



---- A) A referida decisão é proferida com base nas Informações do SPM/GO n.ºs 36804/24 e 42808/24, de 15 e 26 de Fevereiro de 2024 respetivamente, e na qual se verificou que a situação se mantém, continuando o terreno em questão com viaturas fora de uso estacionadas com sinais de abandono e em mau estado de conservação, causando insalubridade, risco ambiental, perigo de incêndio e proliferação de pragas. -----

---- B) Mais determino que, decorrido o prazo fixado, se a situação ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá, à aplicação das cominações legais que se discriminam nos parágrafos seguintes, podendo, no entanto, o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00m e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

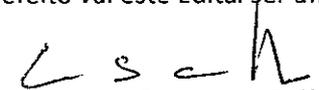
---- I. A Câmara Municipal da Amadora procederá à adoção das medidas agora ordenadas, nomeadamente à , à limpeza do mencionado terreno, com a remoção das referidas viaturas fora de uso/abandonadas aí existentes, ao abrigo do n.º 4 do artigo 631º do Código Regulamentar, a qual será efetuada a expensas do notificado, de acordo com o n.º 4 e 5 do artigo 631º do citado diploma. -----

---- II. Na falta de pagamento voluntário, no prazo de 20 (vinte) dias das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e decorrentes da limpeza e do corte e desbaste acima referido, esta Câmara procederá à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 631º do citado código. -----

---- III. Tendo em conta o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora, ser-lhe-á instaurado o competente processo de contraordenação, por violação do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 631º do citado Código Regulamentar, a que corresponde, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 833º do citado Código Regulamentar, a uma coima de montante variável entre € 250,00 e € 3.740,98, por se tratar de pessoa singular. -----

---- IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, o Notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 21 de março de 2024

A Vereadora do Pelouro


Ana Venâncio